

## Lei Ordinária nº 1723/2014

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA CASA TEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 11 de setembro de 2014

## Art. 1°.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de administração de uso de bens públicos municipais, para realização da Feira Livre de Jardim.

- **Art. 2°.** O prazo das concessões será por tempo indeterminado, ficando a critério do Executivo Municipal, solicitar a desocupação dos imóveis cedidos, ou mesmo, estabelecer que a concessão será fixada por tempo determinado.
- **Art. 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento para o exercício de 2014, os necessários ajustes para o cumprimento desta lei.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM/MS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

**Prefeito Municipal**